



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^º

010/77

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE:

ASSUNTO: Cria cargos de Secretário Municipal e dá outras providências.

INICIADO EM: 17.02.77

ARQUIVADO EM: 18.02.77

VISTO
Antônio José
Encarregado do Protocolo

LEI N° 741

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



Fl. 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

OF.03/77/CM/SG Bento Gonçalves, 11 de fevereiro de 1977

SENHOR PRESIDENTE:

610/77

Tenho a honra submeter a apreciação desse legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 03/77 que cria três cargos de Secretário Municipal extraordinário.

A ação administrativa que pretendemos de senvolver em nosso governo, prevê a atribuição de missões específicas em assuntos de relevância, em áreas que não são de atribuição das atuais Secretarias e que pretendemos investir a nível de Secretário Municipal, na forma da Lei que estamos levando a consideração dos nobres edis.

Rogamos seja o presente projeto de lei aprovado em regime de urgência.

Sem mais, colhemos a oportunidade para manifestar nossa elevada estima e consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
CARLOS JOSÉ PERIZZOLLO
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA



fl. 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 03/77 DE 11 DE SETEMBRO DE 1977.

CRIA CARGOS DE SECRETÁRIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados três cargos de Secretário Municipal Extraordinário, destinados ao provimento de atribuições, específicas ou de área, que não das Secretarias existentes, por delegação direta do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias no Orçamento vigente, para viabilização dos encargos criados no Artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -
aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES E PARECERES

A Comissão Especial composta dos Vereadores Gabriel Pompermayer, Luiz Augusto Signor e Antonio Da Ré Filho para parecer.

Em 17.2.77

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente da Câmara

PARECER

Esta Comissão Especial, é de parecer que o presente projeto de lei, deva ser aprovado pela Casa.

O progresso e a expensaão do município, está realmente a exigir que para os grandes problemas, possa o Prefeito desiginar Secretários Extraordinários, para especificamente Coordená-los e levá-los a solução.

Bento Gonçalves, 17 de fevereiro 1977

Romário Pompermayer
Luiz Signor
Antônio Da Ré Filho

APROVADO:
P/
SALA FERNANDO FERRARI — EM
17.2.77

Presidente

Of. 24/77-GP

Bento Gonçalves, 18 de fevereiro de 1977

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de levar ao conhecimento de V.Sa. que esta Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro, aprovou os seguintes projetos-de-lei:

- 1 - Projeto-de-lei nº 02/77 - que estabelece a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves e dá outras providências;
- 2 - Projeto-de-lei nº 03/77 - que cria cargos de Secretário Municipal e dá outras providências;
- 3 - Projeto-de-lei nº 04/77 - que altera a Lei Municipal nº 501, de 27.08.73;
- 4 - Projeto-de-lei nº 05/77 - que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito por antecipação da receita, com a seguinte emenda da Comissão Especial: "Art. 1º - E o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento de até Cr\$... 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) com a União de Bancos Brasileiros S/A, por antecipação da receita.
- 5 - Projeto-de-lei nº 06/77 - que autoriza o Poder Executivo a alienar veículo.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

Ilmo. Sr.
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO
D.D. Prefeito Municipal
NESTA

(Processos nºs - 06/77 - 08/77 - 09/77 - 010/77 - 011/77 - 012/77)